# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO Nº 16, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão das atividades da Câmara Municipal, determinado no Ato nº 15, de 23 de outubro de 2020, como medida de prevenção e Controle ao Contágio do Coronavírus (COVID-19), e, dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto nº 5.904, de 22 de março de 2020, que reconhece e declara estado de calamidade pública no Município de Votorantim, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando que, desde o início da pandemia, a Mesa Diretora vem adotando medidas de prevenção e Controle ao Contágio do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando as disposições do Ato nº 15, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal, por tempo determinado, como medida de prevenção e Controle ao Contágio do Coronavírus (COVID-19), e, dá outras providências;

Considerando que, decorrido o período de suspensão das atividades da Câmara Municipal estabelecido no Ato nº 15, de 23 de outubro de 2020, verificou-se que, além dos novos casos registrados na cidade, ainda há colaboradores da Câmara Municipal infectados por Coronavírus; o que continua sendo motivo de preocupação e insegurança para os Nobres Vereadores e Servidores; e,

Considerando que o retorno das atividades presenciais do Legislativo, com a expiração do Ato nº 15, de 2020, representaria sérios riscos à saúde de todos os Nobres Vereadores e Servidores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 20 de novembro de 2020, os efeitos do Ato nº 15, de 23 de outubro de 2020, que suspendeu as atividades da Câmara Municipal, como medida de prevenção e Controle ao Contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 9 de novembro de 2020.

**ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO**
**Presidente**

**BRUNO MARTINS DE ALMEIDA**
**1º Secretário**

**LUCIANO DA SILVA**
**2º Secretário**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

**CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO**
**Diretor Geral**